

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

GOVERNAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Em _____ de _____ de 2014.

Considerando que a educação infantil é uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança, contribuindo para a formação de valores, hábitos e atitudes que serão essenciais para a vida em sociedade;

Considerando que a criação de uma escola municipal de educação infantil em [nome do município] é necessária para atender a demanda existente e proporcionar condições adequadas de ensino e aprendizagem;

Considerando que a criação desta escola é de interesse público e contribui para a melhoria da qualidade da educação municipal;

Considerando que a criação desta escola é de interesse público e contribui para a melhoria da qualidade da educação municipal;

Considerando que a criação desta escola é de interesse público e contribui para a melhoria da qualidade da educação municipal;

[Assinaturas e rubricas]



A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRESIDENTE
BERNARDES – MG

REQUERIMENTO Nº 024/2021

EQUERIMENTO APROVADO
EM PLENÁRIO POR
unanimidade
Em 26/05/2021
Barva
Secretária

Objeto: Pedido de providência de informação e/ou esclarecimento.

Os vereadores **José Maria Guimarães, Márcio de Souza, Helder Sabino Vidigal e João Francisco Moreira**, amparados pelo Inciso II Art. 136 e 149 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Bernardes – MG e de acordo com o Inciso XIX do Art. 66 da Lei Orgânica deste Município, REQUER ao chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, informações sobre a eventual municipalização da Escola Estadual Governador Clóvis Salgado e da Escola Estadual Antonio Lucas Martins;

A Escola Estadual Governador Clóvis Salgado e a Escola Estadual Antonio Lucas Martins, sempre foram instituições de excelência, junto a 28ª Superintendência de Ensino de Ubá - MG, diante disso, como vereadores estamos muito preocupados com o impacto que eventual municipalização poderá causar/trazer aos alunos, professores e principalmente na qualidade do ensino.

Ao longo dos anos, os inúmeros governantes que passaram pelo executivo estadual vêm disseminando tal instituto por todo o estado de Minas Gerais, sendo assim, destacamos os principais pontos negativos da referida municipalização, vejamos;

- Redução da qualidade do ensino;
- Demissão de funcionários contratados;
- Alteração do local de trabalho dos funcionários efetivos;

Ademais, em face ao atual cenário promovido pela pandemia mundial da COVID-19, acreditamos que tal instituto não deve ser aplicado no momento e por esses motivos pedimos ao **Ilustríssimo Prefeito Municipal Olívio Quintão Vidigal** que não aceite a proposta de municipalização da Escola Estadual Governador Clóvis Salgado e da Escola Estadual Antonio Lucas Martins feita pela Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais.

Barva
Helder Sabino Vidigal
João Francisco Moreira

Em atendimento ao requerimento nº 000.000.000/2011, de 15 de maio de 2011, apresentado pelo Sr. [nome], residente em [endereço], apresento o seguinte parecer:

Em 15 de maio de 2011

[Assinatura]
[Cargo]

[Assinatura]
[Cargo]

[Assinatura]
[Cargo]

[Assinatura]
[Cargo]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

Assim, pedimos ao Poder Executivo Municipal que viabilize o encaminhamento de tal solicitação, informando ainda em último caso, quais benefícios a municipalização poderá trazer para o nosso município. Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares aprovação do requerido.

Atenciosamente.

Presidente Bernardes – MG, 26 de maio de 2021.

José Maria Guimarães

Márcio de Souza

Helder Sabino Vidigal

João Francisco Moreira



Resolução da Câmara Municipal nº 12/2011

[Handwritten signature and stamp]
Presidente da Câmara Municipal

Considerando que a Câmara Municipal de Fátima, no âmbito da sua competência, tem a honra de receber a proposta de resolução da Câmara Municipal nº 12/2011, apresentada pelo Sr. Vereador Sr. [Nome], no âmbito da sessão de 14 de Junho de 2011, e tendo em conta o teor da mesma, resolveu:

1. Aprovar a proposta de resolução da Câmara Municipal nº 12/2011, apresentada pelo Sr. Vereador Sr. [Nome], no âmbito da sessão de 14 de Junho de 2011.

2. Determinar ao Sr. Vereador Sr. [Nome] que apresente a proposta de resolução da Câmara Municipal nº 12/2011, apresentada pelo Sr. Vereador Sr. [Nome], no âmbito da sessão de 14 de Junho de 2011, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinatura.

3. Determinar ao Sr. Vereador Sr. [Nome] que apresente a proposta de resolução da Câmara Municipal nº 12/2011, apresentada pelo Sr. Vereador Sr. [Nome], no âmbito da sessão de 14 de Junho de 2011, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinatura.

4. Determinar ao Sr. Vereador Sr. [Nome] que apresente a proposta de resolução da Câmara Municipal nº 12/2011, apresentada pelo Sr. Vereador Sr. [Nome], no âmbito da sessão de 14 de Junho de 2011, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinatura.

Ofício nº. 108/GAB/PMPB/2021

Presidente Bernardes-MG, 15 de junho de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor

Santiago Soares Fernandes

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes-MG

PRESIDENTE BERNARDES-MG

Senhor Presidente,

PROTOCOLO GERAL
Protocolado sob nº 056/2021
Em 16/06/2021
[Assinatura]
Servidora Municipal

Com meus cumprimentos, por intermédio das mãos de Vossa Excelência, venho encaminhar resposta/esclarecimentos aos ilustres vereadores: Márcio de Souza, Helder Sabino Vidigal, José Maria Guimarães e João Francisco Moreira, em relação ao contido no Requerimento de nº. 24/2021, por meio do qual solicitam esclarecimentos do Executivo sobre a possibilidade da municipalização do ensino estadual.

É sabido por todos, que já faz alguns anos, inclusive na gestão anterior, que o Estado de Minas Gerais já vinha se manifestando com interesse na municipalização das escolas estaduais.

Todavia, mais recentemente, o Estado de Minas Gerais tem dado maior ênfase e insistência a tal política de municipalização do ensino estadual nos Municípios do Estado, cuja política passou a denominar de Programa Mãos Dadas.

O tema é de certo polêmico e envolve algumas dúvidas e incertezas. Todavia, no intuito de esclarecer aos vereadores dessa Casa, venho informar que o Município de Presidente Bernardes, através do Executivo, ainda não se manifestou aderindo a esse Programa Mãos Dadas, que é o programa da municipalização proposto pelo Estado.

Iniciamos no mês de maio uma reunião programada pela Superintendência Regional de Ensino de Ubá, através de videoconferência, que contou com a participação do Executivo, do Secretário Municipal de Educação e da Superintendente Regional de Educação de Ubá, onde nos foram apresentadas contrapartidas para em caso de uma possível municipalização das escolas estaduais pelo nosso Município, que incluem: doação dos imóveis das escolas estaduais sediadas na cidade ao Município; construção de uma nova escola na cidade; aquisição de veículos e ônibus escolares; o repasse do recurso do FUNDEB ao Município pelo prazo de 01 (um) ano; e da cessão dos servidores do Estado ao Município, caso estes assim optarem, sendo que estes que optarem a ficar nas escolas municipais ficarão nesta condição até final de 2022, quando então, após esse prazo, serão aproveitados pelo Estado de Minas Gerais.

Enfim, houve as tratativas por parte do Estado de Minas Gerais junto ao Município para uma possível municipalização, mas este Executivo Municipal não se manifestou, nem muito menos aderiu ao Programa Mãos Dadas do Estado de Minas Gerais até o presente momento, até mesmo porque, para que ocorra efetivamente essa municipalização tal ato deverá contar com a imprescindível autorização desse Poder Legislativo Municipal, sem a qual essa municipalização não poderá ocorrer, em respeito à própria legalidade administrativa, como também que uma decisão tão importante ao ensino do nosso Município deve partir da confluência de ideias entre os Poderes constituídos do Município, em conjunto, e que os profissionais da educação envolvidos, primando pela participação democrática na tomada de decisões, sejam também ouvidos através de uma possível audiência pública, que poderá ser realizada por essa Casa.

Atenciosamente,



Olívio Quintão Vidigal Neto

Prefeito Municipal

Olívio Quintão Vidigal Neto
PREFEITO MUNICIPAL
MG-1.395.083
CPF: 249.866.406-82